

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1828

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PROJETO DE LEI



Projeto de Lei nº 002/2024.

"Dispõe sobre o salário mínimo no âmbito municipal, para o exercício de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 25 de janeiro de 2024.


Raimundo Marcelino Borges
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1828



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 002/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores

Servimo-nos deste para convocar extraordinariamente, essa Casa Legislativa, para apreciação e deliberação sobre o Projeto de Lei em anexo, que autorizará o reajuste do valor do salário mínimo nacional, no ano corrente, aos servidores municipais que atuam na nossa cidade, seguindo as diretrizes do Governo Federal.

Por se tratar de remuneração nacionalmente exigida pela Constitucional Federal de 1988, teremos que adotá-la como salário inicial nas atividades mais elementares da nossa gestão, trazendo a equidade nacional para nossa cidade.

É oportuno destacar que o Governo Federal, através do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, definiu o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), e que está servindo de base ao reajuste ora proposto.

Também, estamos pedindo ajuste orçamentário quanto aos créditos adicionais, quando esperamos que seja objeto de deferimento pelos Exmos. Senhores Vereadores.

Isto posto, vimos apresentar esta matéria, essa com caráter retroativo a 1º de janeiro de 2024, quando pedimos deferimento dos Exmos. Senhores Vereadores, aprovando-a, ao tempo que nos colocamos à disposição para esclarecimento de informações adicionais que se façam necessárias.

Por tais razões, de acordo com a autorização legal constante na Lei Orgânica do Município, bem como no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer desde já que sejam dispensadas as formalidades legais, ou seja, da tramitação perante as Comissões desta Câmara Municipal, atribuindo a este Projeto de Lei o CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Atenciosamente,

Raimundo Marcelino Borges
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Praça Tomaz Pereira - N° 01
Centro, Cerro Corá/RN

CEP 59.395-000

CNPJ 08.173.502/0001-26

www.cerrocora.rn.gov.br

(84) 3488-2478

Prefeitura de Cerro Corá

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 13478522